ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
1/2020

0002

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 40101 - Sec. de Administração
ÓRGÃO DE GOVERNO: 4 - Secretaria de Administração
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria de Administração
DOTAÇÃO: 04.01.2.022.3.3.90.39.11.00.00.00 (9/2020)

NOME DO SOLICITANTE: **MELCHIOR BERTÉ**
LOCAL DE ENTREGA: Município de Xaxim -
OBJETO/FINALIDADE: Cessão de uso de software destinado a atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente.

OBSERVAÇÕES: Cessão de uso de software destinado a atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, para armazenamento das Leis Municipais de Xaxim

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	48	Un	Locação de Software Leis Municipais (02-99-13837)	750,0000	36.000,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**36.000,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

02/01/2020

MELCHIOR BERTÉ

☐ - **DEFERIDO** - ____/____/____

☐ - **INDEFERIDO** - ____/____/____

Leis Municipais

Itapema, 20 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
LÍRIO DAGORT
DD. Prefeito Municipal
XAXIM / SC

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Serve o presente para apresentar proposta de cessão de uso de software para:

1. **ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS** de efeito externo deste Município, com a disponibilização na rede mundial de computadores - *internet*;

2. **INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS** no banco de dados da legislação municipal, inclusive quando citadas dentro das próprias normas municipais, para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa;

3. **PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS** de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e

4. **ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS,** em um único ambiente de pesquisa com **mais de 4 milhões de normas** disponibilizadas.

De acordo com os termos constantes da Minuta Contratual vinculada a esta proposta.

Atenciosamente,

Carlito Mello de Liz
Sócio Administrador
@LIZ

Leis Municipais

INVESTIMENTO

O valor investido - *compreendendo as nuances descritas nesta proposta e* ***Minuta Contratual*** *vinculada a esta* - é da ordem de:

OPÇÕES DE VIGÊNCIA-GERENCIAMENTO / MÊS	VIGÊNCIA CONTRATUAL
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)	48 (quarenta e oito) meses diretos – *conforme preconiza o inciso IV, do Art. 57, da LEI 8666/93*
R$ 800,00 (oitocentos reais)	12 (doze) meses

- Forma de pagamento:

- **Parcelas trimestrais** e sucessivas no valor de R$ 2.250,00 / R$ 2.400,00 - *totalizando 16 / 04 parcelas, de acordo com a vigência escolhida*;

- Prazo de validade da Proposta:

- 30 (trinta) dias

- Modalidade possível de contratação, conforme Lei nº 8.666/93:

- Inexigibilidade de Licitação – Art. 25

Em razão das **Declarações de Exclusividade** expedidas pela **ASSESPRO** - *Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet*, e pela **ABRAT** - *Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação*, as quais seguem anexadas a esta proposta, para conhecimento das prerrogativas que embasam tal procedimento.

Leis Municipais

Principais Recursos/Características do sistema e trabalho executado

- **PUBLICAÇÃO DE TODA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS** - As Normas de efeito externo como Leis e Decretos, bem como quaisquer documentos administrativos do órgão público (Portarias, Contratos, Projetos de Lei, Certidões, etc.) podem ser disponibilizadas no sistema, inclusive determinando quais tipos de Atos/Documentos estarão disponíveis para consulta ao cidadão em geral, podendo-se restringir acesso somente aos servidores municipais.

- **OTIMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PESQUISA** - Sistema de busca permite realizar pesquisas estratificadas por **período de tempo, por palavras-chave na ementa e/ou íntegra, pelo número do ato; e pelo status da norma (legislação):** em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, vigência esgotada, inconstitucionais e repristinadas. E ainda, **o resultado da busca - *dentro das leis municipais* - deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município**, conforme termos utilizados na pesquisa, em um único ambiente de pesquisa.

- **CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO** - Toda legislação do município é "tratada", garantindo maior celeridade na consulta das informações, compreendendo os processos de:

. **Indexação** - possibilita identificar e ter acesso rápido às leis (municipais e estaduais) vinculadas umas às outras;
. **Consolidação por dentro do texto** - permite identificar dentro do próprio texto da Norma a redação original e todas as alterações sofridas até os dias de hoje;
. **Compilação** - exibe-se somente o texto vigente (sem as alterações anteriores ou termos revogados);
. **Versionamento** dos Atos consolidados e compilados - permite identificar o texto atualizado (consolidado) em determinado período de tempo, criando assim, um **histórico de alterações**.

- **CONTAS INDIVIDUALIZADAS** - Servidores e cidadãos podem criar, gratuitamente, conta pessoal no sistema, a qual permite: **salvar os Atos consultados e catalogá-los** conforme sua necessidade; **realizar anotações específicas** dentro de cada Norma; Salvar as Normas (consolidada/compilada/versionada) em formato "pdf" padronizado com brasão do município.

- **RECURSOS EXCLUSIVOS *(para servidores)*** - O corpo técnico do órgão público, através de suas respectivas contas cadastradas (e-mail institucional) e autorizadas no sistema LeisMunicipais, pode realizar a publicação e visualizar os documentos administrativos disponibilizados para consulta interna. Ainda possuem acesso às ferramentas exclusivas da plataforma:

. **Pesquisa Nacional**: realizar pesquisas de leis em âmbito nacional, em um único lugar - banco de dados com mais de 4 milhões de Normas disponibilizadas de diversos municípios e estados brasileiros;
. **Seguir Município**: receber notificações, em tempo real, no momento em que novos Atos são publicados nos municípios que escolher;
. **Seguir Termo**: ser notificado sobre leis criadas em municípios selecionados, a partir de termos específicos;
. **Leis à Sociedade**: canal exclusivo com matérias/notícias sobre leis criadas em todo território nacional. Fonte de informação e inspiração para novos Atos.

- **MOBILIDADE DE CONSULTA** - O acesso ao sistema de legislação municipal pode ser realizado por meio de qualquer Computador, bem como Smartphones/Tablets via **aplicativo mobile para sistemas Android e iOS** - *LeisMunicipais*, o que facilita sobremancira o uso das informações dos Atos Oficiais, passíveis de acessibilidade em qualquer ponto onde haja conectividade com internet.

- **NAVEGAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL** - Protocolo *"https"* garante que a leitura das legislações não seja interceptada por terceiros, mantendo o cidadão seguro com as informações exibidas.

Leis Municipais

Know How e Expertise na organização da Legislação Municipal

A Liz Serviços Online, através da Plataforma LeisMunicipais, iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de **consolidação e compilação** das Normas. Há mais de 19 anos no mercado, possui vasta gama de clientes em todo território nacional e auxilia estes na divulgação de seus Atos, fazendo a integração do meio governamental e a população, garantindo o Governo demonstrar transparência, retidão e eficiência do serviço público perante seus cidadãos.

O trabalho consiste em gerenciar e organizar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da publicação online de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos legais. A organização da legislação compreende principalmente os **tratamentos realizados por dentro dos textos**, de forma que são agregados processos como **Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento**, seguindo também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998. Desta forma, o LeisMunicipais proporciona aos Órgãos Públicos, e consequentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa rápida e prática, permitindo a visualização das **Normas atualizadas e consolidadas**.

- **Conheça alguns dos trabalhos fornecidos - na prática - ao longo destes anos, na amplitude nacional:**

. Prefeitura **Rio de Janeiro** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/rio-de-janeiro
. Prefeitura **Salvador** - leismunicipais.com.br/prefeitura/ba/salvador
. Prefeitura **Recife** - leismunicipais.com.br/prefeitura/pe/recife
. Prefeitura **Porto Alegre** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/porto-alegre
. Câmara **Curitiba** - leismunicipais.com.br/camara/pr/curitiba
. Prefeitura **Florianópolis** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/florianopolis
. Prefeitura **Manaus** - leismunicipais.com.br/prefeitura/am/manaus

. Câmara **São Bernardo do Campo** - leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-bernardo-do-campo
. Prefeitura **Osasco** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/osasco
. Prefeitura **Sorocaba** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sorocaba
. Câmara **São José do Rio Preto** - leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto
. Prefeitura **Uberlândia** - leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/uberlandia
. Prefeitura **Sete Lagoas** - leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/sete-lagoas
. Câmara **Feira de Santana** - leismunicipais.com.br/camara/ba/feira-de-santana
. Prefeitura **Joinville** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/joinville
. Prefeitura **Blumenau** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/blumenau
. Prefeitura **Niterói** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/niteroi
. Câmara **Tangará da Serra** - leismunicipais.com.br/camara/mt/tangara-da-serra
. Prefeitura **Maringá** - leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/maringa
. Prefeitura **Viana** - leismunicipais.com.br/prefeitura/es/viana
. Prefeitura **Canoas** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/canoas
. Prefeitura **Foz do Iguaçu** - leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/foz-do-iguacu
. Prefeitura **São Leopoldo** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/sao-leopoldo

Conheça mais sobre nosso trabalho e clientes em: *www.leismunicipais.com.br/sistema-leis*

Leis Municipais

CONTRATO Nº __/__

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, _____/__, inscrita no CNPJ sob nº _____/0001-__, neste ato representada por seu Prefeito Sr. _____, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:

1.1 - **Atualização dos Atos Oficiais** de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), expedidos pelo Município, publicados no site LeisMunicipais.com.br e com link de direcionamento ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/xaxim
1.2 - **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
1.3 - **Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas**, criando **Histórico de alterações** *(versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores)*[1];
1.4 - **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
1.5 - **Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
1.6 - **Acesso a canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
1.7 - Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2. Compreendem as características mínimas do sistema:

2.1 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/xaxim

1 Descrição disponível em www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis

2.2 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;
2.3 - Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa** (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);
2.4 - Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:

2.4.1 - Período de Tempo;
2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
2.4.3 - Número do Ato;
2.4.4 - Normas em vigor;
2.4.5 - Normas revogadas;
2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
2.4.9 - Normas repristinadas;

2.5 - O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
2.6 - **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:

2.6.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
2.6.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
2.6.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
2.6.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
2.6.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
2.6.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;
2.6.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
2.6.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
2.6.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
2.6.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
2.6.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que serão consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

2.7 - **Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1 - Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.2 – Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png). O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.

a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização do sistema.

b) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.3 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica. Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

3.4 - Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

a) A publicação e consulta destes documentos será acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.5 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:

https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/xaxim

A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.6 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.2.

3.7 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal.

3.8 - Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato "pdf", que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.9 - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.10 - Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4. O presente contrato é válido por **48 / 12 meses diretos,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO E ENCARGOS

5.1 - Pela instalação e ativação do sistema não haverá ônus à **CONTRATANTE.**

5.2 - Pela cessão de uso de software, pagará a **CONTRATANTE prestações trimestrais e sucessivas** de R$ 2.400,00 (dos mil e quatrocentos reais) que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

5.3 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

6.1 - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

6.2 - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE.**

6.3 - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

6.4 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

6.5 - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO DISTRATO

7. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de _____/__ para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

_____/__, __ de _____ de 2019.

_____	_____
Prefeito Municipal	**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** CARLITO MELLO DE LIZ

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Fwd: (LeisMunicipais) LIZ Serviços Online - Renovação Contratual - PM_Xaxim / SC

De : Victor Salles <victor.salles@leismunicipais.com.br> Sex, 27 de dez de 2019 15:42

Assunto : Fwd: (LeisMunicipais) LIZ Serviços Online - Renovação Contratual - PM_Xaxim / SC 13 anexos

Para : ediane almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Boa tarde Ediane, tudo bom?

Enviamos em 11/12/2019. Segue anexo novamente!

No aguardo e à disposição.

Atenciosamente,
Victor – Departamento de Contratos
Equipe LeisMunicipais - www.leismunicipais.com.br
(47) 3514-5600
Facebook - facebook.com/leismunicipais

Leis
O Maior portal de Legislação da América Latina

Em sex., 27 de dez. de 2019 às 14:54, Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br> escreveu:

boa tarde Victor,

continuo no aguardo de nova proposta de preço para elaboração de nova dispensa para o ano de 2020.

solicito também todos os documentos e comprovação de ser a única empresa no mercado neste ramo de atividade.

fico no aguardo o mais urgente possível para não ocorrer bloqueio no sistema

Att.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora Geral
Município de Xaxim
(49) 3353 8201

---------- Forwarded message ---------
De: **Victor Salles** <victor.salles@leismunicipais.com.br>
Date: qua., 11 de dez. de 2019 às 07:36
Subject: Fwd: (LeisMunicipais) LIZ Serviços Online - Renovação Contratual - PM_Xaxim / SC
To: <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

PSC

Atenciosamente,
Victor – Departamento de Contratos
Equipe LeisMunicipais - www.leismunicipais.com.br
(47) 3514-5600

Leis
O Maior portal de Legislação da América Latina

---------- Forwarded message ---------
De: **Victor Salles** <victor.salles@leismunicipais.com.br>
Date: qui., 28 de nov. de 2019 às 08:27
Subject: (LeisMunicipais) LIZ Serviços Online - Renovação Contratual - PM_Xaxim / SC
To: <admxaxim@gmail.com>, <janice.moser@hotmail.com>, <administracao@xaxim.sc.gov.br>, <taiane.baggio@xaxim.sc.gov.br>, <pgm@xaxim.sc.gov.br>, <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>

Prezados, bom dia!

Tendo em vista o vencimento **(31/12/2019)** do contrato de **gerenciamento e consolidação da legislação do Município** junto à Empresa ***LIZ SERVIÇOS ONLINE,*** enviamos a documentação com antecedência para o competente **processo de continuação dos trabalhos**, a fim de que o processo ocorra tranquilamente.

Encaminho anexo:
-Solicitação de Renovação;
-Minuta de Aditivo em texto editável;
-Declarações de Exclusividade ASSESPRO E ABRAT TIC;
-Certificação INPI;
-CNDs;
-Contrato Social da Empresa.

Outrossim, com imensa satisfação, informamos que o LeisMunicipais agora é ***ferramenta oficial*** *de publicação dos documentos e normas e geral do Município, com a nova tecnologia desenvolvida pela Liz Serviços Online:* ***Boletim Oficial Municipal - BOM.***

Isso significa, aderindo à esta plataforma, que não precisarão mais imprimir e/ou publicar no Diário Oficial da região para dar validade e vigor às normas e documentos oficiais - prática ineficaz na qual atinge poucos cidadãos.
Estamos mais uma vez inovando, a fim de proporcionar ao Município ***economicidade, publicidade, legalidade e transparência pública!*** *O DNA da empresa segue esse preceito.*

Entre em contato conosco, e compreenda melhor esse novo benefício disponível para todo Brasil!

OBS 1: Amparado no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, podemos pactuar a vigência por 48 meses diretos, se preferirem, representando um ganho nos processos internos ao órgão público, em não terem que se preocupar com a renovação dos anos posteriores e sem que haja ônus as partes num eventual rompimento contratual.

OBS 2: Atentem-se para o elemento de cálculo de reajuste financeiro acerca do contrato, conforme documento em anexo.

IMPORTANTE: O prazo de vigência dos serviços é até dia 31/12/2019. O sistema está programado para ser **bloqueado automaticamente a partir do dia 02/01/2020,** caso não seja feita sua prorrogação e encaminhada a documentação.

Quaisquer dúvidas, permanecemos à disposição e aguardamos breve retorno, certos da colaboração de todos.

Atenciosamente,
Victor – Departamento de Contratos

Equipe LeisMunicipais - www.leismunicipais.com.br
(47) 3514-5600

Leis

O Maior portal de Legislação da América Latina

[LeisMunicipais] Xaxim-SC - Minuta Contratual PM.docx
39 KB

Contrato Social - Liz Servicos Online Ltda.pdf
2 MB

0. CNPJ - Inscricao e de Situacao Cadastral.pdf
95 KB

3. TRABALHISTA - Validade 24.01.2020.pdf
84 KB

2. INSS e FEDERAL - validade 18.02.2020.pdf
47 KB

1. FGTS - Validade 04.01.2020.pdf
85 KB

4. FALENCIA E CONCORDATA - Validade 17.01.2020.pdf
14 KB

4. Ratificação - Falencia e Concordata - Validade 19-02-2020.pdf
66 KB

5. MUNICIPAL - Validade 04-01-2020.pdf
84 KB

6. ESTADUAL - Validade 31.01.2020.pdf
37 KB

Declarações Exclusividades - LIZ _ LeisMunicipais.pdf
2 MB

[LeisMunicipais] Xaxim-SC - Proposta e Contrato - PM.pdf
474 KB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018000939-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 10/10/2017, em conformidade com o §2°, art. 2° da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: LEIS MUNICIPAIS

Data de publicação: 10/10/2017

Data de criação: 06/07/2017

Titular(es): LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, CNPJ: 03.725.725/0001-35

Autor(es): CARLITO MELLO DE LIZ, CPF: 181.488.089-53

Linguagem: PERL

Campo de aplicação: AD-01; AD-04; AD-11; DI-01; IF-01; IF-04; IF-06; IF-07; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; CT-03; GI-01; GI-07; GI-08; IA-02; TC-02

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:
e1ac1123d0fb6d1aef6c97ef4f708dc893a319d88fb4b72b92d91024e888e8a774c748e37c0475ad7971933e2b31c0beaf6
1c7ef7b414ca157427115a9f671f0

Expedido em: 26/06/2018

Aprovado por:
Liane Elizabeth Caldeira Lage
Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos

ATESTADO/DECLARAÇÃO Nº 0112/2019

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ABRAT -, entidade de caráter apolítico, com Sede na Rua Antônio Pereira de Matos, nº 295, Bairro Independência, 09860-040, declara para os devidos fins, e, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa associada

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, no 246 — Salas OI, 02 e 03, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, é desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de **Sistema de Gerenciamento, Disponibilização e Consolidação de Normas Oficiais dos Estados e Municípios Brasileiros**, não sendo de conhecimento da ABRAT, existir em território nacional outra plataforma que **ofereça de forma integrada** as seguintes funcionalidades:

- **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo o banco de dados disponibilizado;
- **Aplicativo mobile** para acesso à legislação municipal, disponível para sistemas Android e iOS;
- **Sistema de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais [illegible] em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 4 [illegible] pesquisáveis;
- **Integração da pesquisa entre [illegible] duais**, onde o resultado da pesquisa efetuada na legislação [illegible] Atos do respectivo estado do município consultado, de [illegible] dos na busca;
- **Indexação entre as normas munici[illegible]** do acesso imediato [illegible] ções es[illegible] [illegible]pa[illegible]
- [illegible]as Seg[illegible] Munic[illegible] Seguir T[illegible]s q[illegible] ecem not[illegible] ções [illegible]en[illegible]eal, v[illegible] [illegible]to em q[illegible] nova[illegible]s[illegible] publi[illegible] nos [illegible]unicí[illegible]que [illegible]nhar, com p[illegible]sibilid[illegible]nda [illegible]iar fi[illegible] com [illegible]fic[illegible]
- **Recurso [illegible]iedad[illegible]** de são disponibil[illegible]s notícia[illegible] le[illegible]ções criadas pe[illegible] [illegible]eiros, proporcion[illegible]nformação [illegible] [illegible]ão e servindo de modelo para projetos em outros municípios.
- **Salvar, realizar anotações e categorizar normas municipais que sejam** consultadas na plataforma LeisMunicipais, por meio de contas individualizadas **criadas pelos servidores e/ou cidadãos.**

Este Atestado/Declaração tem validade para todo o território nacional, por 120 (cento e vinte) dias a partir de sua data de emissão.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

Emerson José Beneton

Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por EMERSON JOSE BENETON.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5CCC-6097-20C2-44F0.

Este documento foi assinado digitalmente por EMERSON JOSE BENETON.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5CCC-6097-20C2-44F0.

assespro SC

DECLARAÇÃO 078/2019

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL SANTA CATARINA (ASSESPRO – SC), entidade de caráter apolítico, sem fins lucrativos, constituída de empresas de software, serviços de informática e de internet, com sede na Rua Gothard Kaesemodel, número 329, na cidade de Joinville, Santa Catarina, declara, para os devidos fins, e para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa associada.

Liz Serviços Online Ltda,

Com sede na Rua: 222 nº 246 – Salas 1, 2 e 3 Bairro Meia Praia, no município de Itapema em Santa Catarina, inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35 é desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de:

Sistema de Gerenciamento, Disponibilização e Consolidação de Normas Oficiais dos Municípios e Estados Brasileiros

INPI nº BR512018000939-5

Não é de conhecimento da Assespro/SC existir em território nacional outra plataforma de gerenciamento e disponibilização de legislação que ofereça de forma integrada todas as funcionalidades abaixo listadas:

1. Indexação, consolidação, compilação e Versionamento da legislação, em todo o banco de dados disponibilizado;
2. Recurso de Pesquisa Nacional, permite realizar buscas em mais de 4 milhões de normativas Municipais e Estaduais de todo país, concomitantemente, em um único ambiente de pesquisas;
3. Integração da pesquisa entre normas Municipais e Estaduais: o resultado da consulta nas leis municipais retorna também normas do seu respectivo estado, de acordo com os termos pesquisados;
4. Indexação entre Normas Municipais e Estaduais: acesso imediato às respectivas normas estaduais quando referenciadas na legislação municipal;
5. Plataforma Leis à Sociedade: canal único na internet que dispõe exclusivamente de notícias sobre legislações criadas pelas cidades brasileiras; servindo de informação ao cidadão e modelo para projetos em outros municípios;
6. Recursos Seguir Município e Seguir Termo: notificações em tempo real, via e-mail, a partir do momento que novos Atos são publicados nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade de criar filtros a partir de termos específicos.

7. Aplicativo Mobile: o acesso à Legislação municipal via aplicativo- Leis Municipais- para os sistemas Android e iOS (Google Play Store ou Apple Store).
8. Salvar, realizar anotações e categorizar quaisquer normas municipais que consultar na plataforma Leis Municipais, por meio de conta individualizada criada por qualquer servidor/cidadão

De acordo com o **artigo 30 da Lei 8.666, de 21/06/93, a ASSESPRO – SC** tem competência para emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida para todo o território nacional, por 90(noventa) dias.

Esta declaração é composta por 02(duas) páginas.

Joinville, 06 de novembro de 2019.

Victor Kochella

Vice-Presidente Administrativo

Célio Luiz Valcanaia

Vice-Presidente Executivo

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA REGIONAL DE SANTA CATARINA

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de (1)VICTOR KOCHELLA, (2)CELIO LUIZ VALCANAIA
Joinville, 07 de novembro de 2019 14:20:48
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FQG87254-7B5J, FQG87255-5MMF
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5CCC-6097-20C2-44F0 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5CCC-6097-20C2-44F0

Hash do Documento

2D4A393AF2F9517894D68A1C1B9071C116F4F03006E334E329005BA632AEF7D7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/12/2019 é(são) :

☑ EMERSON JOSE BENETON (Signatário) - 060.778.648-54 em 16/12/2019 13:51 UTC-03:00
Nome no certificado: Emerson Jose Beneton
Tipo: Certificado Digital

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Cessão de uso de software destinado a atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, para armazenamento das Leis Municipais de Xaxim.

Processo Adm. nº: 8/2020 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Cfe. cronograma de pagamentos. / Conforme Processo.
Prazo Entrega/Exec.: Parcelado.
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Urgência:
Vigência: 31/12/2020.
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	3.3.90.39.11.00.00.00	36.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

Total previsto: 36.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	48,000	Un	Locação de Software Leis Municipais (02-99-13837)	750,0000	36.000,00
			Total Geral ----->	750,0000	36.000,00

Xaxim, 2 de Janeiro de 2020.

MEMBRO DA COMISSÃO
Responsável pelas Compras

EDIANE C. DE ALMEIDA
Diretora Geral
CPF: 042.253.949-05

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0020

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 8/2020
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Cfe. cronograma de pagamentos. / Conforme Processo.
E - Prazo Entrega/Exec.: Parcelado.
F - Local de Entrega: Município de Xaxim
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2020.
I - Objeto da Licitação: Cessão de uso de software destinado a atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, para armazenamento das Leis Municipais de Xaxim.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	3.3.90.39.11.00.00.00	36.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

Total Previsto : 36.000,00

Xaxim, 2 de Janeiro de 2020.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0021

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	8/2020
Data do Processo Adm.:	02/01/2020
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.:	Cessão de uso de software destinado a atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, para armazenamento das Leis Municipais de Xaxim.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **MUNICIPIO DE XAXIM**

Cod.Rec.	Cod.Orç.	Proj/Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dispon.	Valor Previsto
9	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.11.00.00.00	1.899.968,00	36.000,00
					Total Previsto:	**36.000,00**
					Total Geral:	**36.000,00**

Xaxim, Em 02/01/20

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 001/2020

OBJETO:
Cessão de uso de software destinado a atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, para armazenamento das Leis Municipais de Xaxim.

FORNECEDOR: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP.
Endereço: Rua 222, nº 246, Sala 05, Meia Praia, Itapema / SC.
CNPJ: 03.725.725/0001-35

FUNDAMENTO DA INEXIBILIDADE:

Fundamento Legal:
Art. 25, I da Lei 8.666/93,

I – *Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.*

JUSTIFICATIVA:

Razão da Escolha:
Justifica-se a escolha da modalidade Inexigibilidade de Licitação, em razão de inviabilidade de competição, visto que comprovada a exclusividade, através de Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da informação – ABRAT e Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Regional de Santa Catarina – ASSESPRO SC, atestando que a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA é desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de Sistema Municípios Brasileiros que forneça de forma integrada as seguintes funcionalidades do sistema: **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo o banco de dados disponibilizado; **Aplicativo Mobile** para acesso à legislação municipal, disponível para sistemas Android e IOS; **Sistema de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 4 milhões de normas pesquisáveis; **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais,** onde o resultado da pesquisa efetuada na legislação municipal apresenta Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na busca; **Indexação entre as normas municipais e estaduais**, permitindo acesso imediato às legislações estaduais quando citadas na própria norma municipal; ferramentas para Seguir Município e Seguir Termos, as quais oferecem notificações em tempo real, via e-mail no momento em que novas normas são publicadas nos

municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos; Recurso Leis à Sociedade, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas pelos município brasileiros, proporcionando informação para o cidadão e servindo de modelo para os projetos em outros municípios, e **Salvar, Realizar Anotações e Categorizar** normas municipais que sejam consultadas na plataforma Leis Municipais, por meio de contas individualizadas criadas pelos servidores e/ou cidadão.

Sendo assim entende-se configurada a hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação.

Do Preço:
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando um valor de 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo período de 48 (quarenta e oito meses) conforme preconiza IV, do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Dotações Orçamentárias:
As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta dos Recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão de Governo: 4 - Secretaria da Administrativa
Unidade Gestora: 1 - Secretaria da Administrativa
Projeto/Atividade: 2.02 - Manut. Das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (9/2020)
Fonte Recurso: 0.1.000- Recursos Ordinários

Declaração de Inexigibilidade de Licitação:
O Município de Xaxim, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput e inciso I, da Lei n.° 8.666/93, conforme consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2020, Processo Licitatório n° 008/2020, declarou a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para a cessão de uso de software destinado a atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa.

Xaxim/SC, 02 de janeiro de 2020

Clodoaldo Squina
Presidente da CPL

Thaynara L. Verginassi
Membro

Taline Maiara Taquara
Membro

Iolanda de Mello
Membro

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020
Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços n° 001/2020

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

() Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 02 de Janeiro de 2020

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 001/2020

MINUTA DE CONTRATO Nº __/__

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 800 apto. 201, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:

1.1 - **Atualização dos Atos Oficiais** de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), expedidos pelo Município, publicados no site LeisMunicipais.com.br e com link de direcionamento ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/xaxim

1.2 - **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;

1.3 - **Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas**, criando **Histórico de alterações** *(versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores)*[1];

1.4 - **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

1.5 - **Acesso exclusivo a banco de dados - Pesquisa Nacional - compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

1.6 - **Acesso a canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;

1.7 - Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2. Compreendem as características mínimas do sistema:

2.1 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/xaxim

2.2 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;

2.3 - Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa** (*Lei Complementar Federal n° 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);

2.4 - Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:

2.4.1 - Período de Tempo;
2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
2.4.3 - Número do Ato;
2.4.4 - Normas em vigor;
2.4.5 - Normas revogadas;
2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
2.4.9 - Normas repristinadas;

2.5 - O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;

2.6 - **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:

2.6.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
2.6.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
2.6.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;

2.6.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;

2.6.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;

2.6.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;

2.6.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;

2.6.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;

2.6.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;

2.6.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

2.6.11 - Publicar, em formato pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que serão consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

2.7 - **Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação,** permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1 - Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.2 – Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png). O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.

a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização do sistema.
b) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.3 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.

Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

3.4 - Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

a) A publicação e consulta destes documentos será acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.5 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:
https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/xaxim

A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.6 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.2.

3.7 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal.

3.8 - Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato "pdf", que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.9 - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.10 - Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
4. O presente contrato é válido por **48 meses diretos**, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E ENCARGOS
5.1 - Pela instalação e ativação do sistema não haverá ônus à **CONTRATANTE**.

5.2 - Pela cessão de uso de software, pagará a **CONTRATANTE prestações mensais e sucessivas** de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

5.3 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA
6.1 - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

6.2 - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

6.3 - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

6.4 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

6.5 - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO

7.1 As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, Santa Catarina para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Xaxim/SC, 02 de janeiro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Liz Serviços Online Ltda
Carlito Mello De Liz

Rodrigo Carlos Covatti

Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANCAS

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEUIPTU) E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

NÚMERO DE CONTROLE: 0017074

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO			CPF / CNPJ
3117	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA			03.725.725/0001-35
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA 222		246	SALA 05	MEIA PRAIA
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
88220000	ITAPEMA - SC			

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
08252514944	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 05/11/2019 Hora de Emissão: 09:11:58 | **Validade: 04/01/2020**

Certificamos que contribuinte acima identificado, possui débitos tributários **À VENCER** junto a esta Municipalidade em relação ao **OBJETO** acima citado com exigibilidade suspensa ou a vencer, em virtude da ocorrência de uma das causas previstas no artigo 230 do Código Tributário Municipal (LC 38/11).

ITAPEMA(SC), 05 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: **03.725.725/0001-35**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**190140133303691**
Data de emissão:	**02/12/2019 10:47:22**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**31/01/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/12/2019 10:47:23

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 254221

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. - EPP
Raiz do CNPJ: 03.725.725
Certidão emitida às 15:16 de 21/11/2019.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Itapema

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7064780 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itapema, com distribuição anterior à data de 17/12/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., portador do CNPJ: 03.725.725/0001-35. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itapema, quarta-feira, 18 de dezembro de 2019.

PEDIDO Nº: ***9688415***

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.725.725/0001-35
Certidão nº: 178055584/2019
Expedição: 29/07/2019, às 09:37:39
Validade: 24/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.725.725/0001-35, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.725.725/0001-35
Razão Social: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP
Endereço: RUA 222 246 SL 05 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/12/2019 a 04/01/2020

Certificação Número: 2019120608111045878331

Informação obtida em 18/12/2019 11:06:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.725.725/0001-35 MATRIZ		28/03/2000

NOME EMPRESARIAL
LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIZ E ASSOCIADOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 222	246	SALA 05

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	MEIA PRAIA	ITAPEMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@LEISMUNICIPAIS.COM.BR	(47) 3368-5668

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/10/2018** às **08:28:36** (data e hora de Brasília).

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0280775-9	03.725.725/0001-35	28/03/2000	01/04/2000

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA 222, 246-SALA 05, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC, 88.220-000

Objeto Social
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COM CONSOLIDAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO DIGITAL DE ACESSO PÚBLICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA; NA CONSTRUÇÃO DE HOME PAGES; PROPAGANDA E MARKETING; DIGITAÇÃO; GEOPROCESSAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS E CUSTOMIZÁVEIS

Capital: R$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL 037.536.889-24	112.800,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CARLITO MELLO DE LIZ 181.488.089-53	239.700,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CICERO MELLO DE LIZ 008.711.029-60	117.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 08/10/2018 Número: 20188149815
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 17 de outubro de 2019

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 17/10/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 244162/2019-01 na consulta de processos.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:18 do dia 22/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2020.
Código de controle da certidão: **7432.51FB.B277.1898**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE
XAXIM

0040

Processo Licitatório n° 0008/2020
Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços n° 0001/2020

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 0008/2020
Edital: Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 0001/2020
Fundamento: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93
Objeto: Cessão de uso de software destinado a atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, para armazenamento das Leis Municipais de Xaxim.
Fornecedor: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Valor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Dotações: 3.3.90.39.11.00.00.00 (09/2020).
Xaxim/SC, 02 de janeiro de 2020. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Nº. Publ. 4403 / 2020
Data da Publ. 02 / 01 / 2020
Data Saída 02 / 01 / 2020
Resp. pela Publ.
Nome:

PREFEITURA
XAXIM

Nº. Publ. 2052 / 2019
Data da Publ. 24 / 12 / 2019
Data Saída 27 / 12 / 2019
Resp. pela Publ. 0041
Nome:

DECRETO Nº 0453/2019

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E AVALIAÇÕES PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente decreto instalada a Comissão Permanente de Licitações e Avaliações do município de Xaxim/SC, que será composta pelos seguintes membros:

I – Membros Efetivos:

a) **Presidente** – Clodoaldo Squina (CPF: 052.451.159-48);
b) **Membro** – Taline Maiara Taquara (CPF: 111.448.659-05);
c) **Membro** – Iolanda de Mello (CPF: 594.321.879-34);
d) **Membro** – Thaynara Lais Verginassi (CPF: 083.440.659-41);

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Secretário da Comissão, em seus impedimentos e/ou ausências, serão substituídos por qualquer integrante da Comissão.

Parágrafo Segundo – Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Presidente da Comissão de Licitações ou pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente ou estarem impedidos de participares.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitações e Avaliações:

I – Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

II - Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados, impedidos e todas as alterações decorrentes;

III - Processar e julgar os processos de licitações;

IV - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;

V - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, pelo interesse do Município;

VI - Processar e Julgar todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos cabíveis.

§ 1º - Das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

§ 2º - Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Excepcionalmente, nos termos do artigo 51, §1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, poderá ser substituída a Comissão por servidor formalmente designado pela autoridade competente que processará e julgará nos termos da Lei.

Art. 4º - O Presidente da Comissão, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos, bem como realizar Avaliação específica de bem móvel ou imóvel da municipalidade ou de terceiro, por interesse público.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo Único - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada e recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão será de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de dezembro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Processo Licitatório n° 0008/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0001/2020

Exmo. Sr. Dr. **Rodrigo Carlos Covatti**
Procurador Geral do Município

Requeiro seja emitido parecer jurídico referente à fase interna de Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 0001/2020, Processo Licitatório n° 0008/2020, que tem por objeto a Cessão de uso de software destinado a atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, para armazenamento das Leis Municipais de Xaxim, incluso Minuta do Contrato a ser firmado entre o Contratado e o Município de Xaxim.

Xaxim/SC, 02 de janeiro de 2020.

Clodoaldo Squina
Presidente da Comissão

0045

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	8/2020
Processo de Licitação:	8/2020
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	1/2020-IL
Data do Processo:	02/01/2020
Data da Abertura das Propostas:	00/00/0000
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 02/01/2020

Rodrigo Carlos Covatti - OAB/SC 37.421

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2020 - IL

Processo Administrativo:	**8/2020**
Processo de Licitação:	**8/2020**
Data do Processo:	**02/01/2020**

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 02/01/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Cessão de uso de software destinado a atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, para armazenamento das Leis Municipais de Xaxim.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (4082)					
1 Locação de Software Leis Municipais	Un	48,00	0,0000	750,00	36.000,00
				Total do Fornecedor:	**36.000,00**
				Total Geral:	**36.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 1.899.968,00

CLODOALDO SQUINA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2020 - IL

Processo Administrativo:	**8/2020**
Processo de Licitação:	**8/2020**
Data do Processo:	**02/01/2020**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 02/01/2020
e) Objeto da Licitação: Cessão de uso de software destinado a atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, para armazenamento das Leis Municipais de Xaxim.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): **(em Reais R$)**

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (4082)					
1 Locação de Software Leis Municipais	Un	48,00	0,0000	750,00	36.000,00
				Total do Fornecedor:	**36.000,00**
				Total Geral:	**36.000,00**

Xaxim, 2 de Janeiro de 2020.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Administrativo nº 0001/2020

Contrato de prestação de serviços de gerenciamento, divulgação e publicação de atos oficiais destinado a atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **MUNICÍPIO DE XAXIM/ SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, n° 800 apto. 201, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato os serviços de gerenciamento, divulgação e publicação de atos oficiais para:

1.1 - **Atualização dos Atos Oficiais** de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), expedidos pelo Município, publicados no site LeisMunicipais.com.br e com link de direcionamento ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/xaxim

1.2 - **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;

1.3 - **Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas**, criando **Histórico de alterações** *(versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores)*[1];

1

1.4 - **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

1.5 - **Acesso exclusivo a banco de dados - Pesquisa Nacional - compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

1.6 - **Acesso a canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;

1.7 - Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2. Compreendem as características mínimas do sistema:

2.1 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/xaxim

2.2 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/ Tablets **via aplicativo mobile**;

2.3 - Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa** (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);

2.4 - Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:

2.4.1 - Período de Tempo;
2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
2.4.3 - Número do Ato;
2.4.4 - Normas em vigor;
2.4.5 - Normas revogadas;
2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
2.4.9 - Normas repristinadas;

2.5 - O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;

2.6 - **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:

2.6.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

2.6.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

2.6.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;

2.6.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;

2.6.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;

2.6.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;

2.6.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;

2.6.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;

2.6.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;

2.6.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

2.6.11 - Publicar, em formato pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que serão consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

2.7 - **Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1 - Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.2 – Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png). O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.

a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização do sistema.
b) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.3 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.

Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

3.4 - Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

a) A publicação e consulta destes documentos será acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.5 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:
https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/xaxim

A **CONTRATADA** obriga-se a:
3.6 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.2.

3.7 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal.

3.8 - Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato "pdf", que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.9 - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.10 - Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4. O presente contrato é válido por **48 meses diretos,** contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E ENCARGOS

5.1 - Pela instalação e ativação do sistema não haverá ônus à **CONTRATANTE**.

5.2 – Pelo serviço de gerenciamento, divulgação e publicação de atos oficiais, pagará a **CONTRATANTE prestações mensais e sucessivas** de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

5.3 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços de gerenciamento, divulgação e publicação de atos oficiais, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

6.1 - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

6.2 - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

6.3 - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

6.4 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

6.5 - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

PREFEITURA DE
XAXIM

Contrato Administrativo nº 0001/2020

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO
7.1 As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, Santa Catarina para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Xaxim/SC, 02 de janeiro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Liz Serviços Online Ltda
Carlito Mello De Liz

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0008/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020

Publicação Nº 2299611

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 0008/2020
Edital: Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 0001/2020
Fundamento: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93
Objeto: Cessão de uso de software destinado a atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, para armazenamento das Leis Municipais de Xaxim.
Fornecedor: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Valor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Dotações: 3.3.90.39.11.00.00.00 (09/2020).
Xaxim/SC, 02 de janeiro de 2020. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO 0028/2019

Publicação Nº 2299346

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Objeto: Contratação de hospitais especializados e/ou geral para a realização de consultas na área de ortopedia, para atendimento da lista de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.
Aditivo: Primeiro termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93
Licitação: Processo de Compra 024/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 010/2019
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2020

Publicação Nº 2299612

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2019
Fundamento: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93
Objeto: Cessão de uso de software destinado a atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, para armazenamento das Leis Municipais de Xaxim.
Fornecedor: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Valor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2023
Licitação: Processo Licitatório nº 0008/2019 - Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 0001/2020
Xaxim/SC, 02 de janeiro de 2020. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatorio de **Concorrência nº 337/2019**, destinado a **Requalificação Asfáltica do Eixo Viário Quinze de Novembro, no bairro Vila Nova**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Construtora Fortunato Ltda. Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli e Empreiteira Donda Eireli. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".
Joinville, 03 de janeiro de 2020.
Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 186/2019
Cod. Mat.: 646977

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 347/2019**, destinado a **contratação de empresa para pavimentação em asfalto das ruas: Catharina Baumer e Eugênio Gudin, localizadas no bairro Vila Nova**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Construtora Fortunato Ltda. Empreiteira Donda Eireli. Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda e Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".
Joinville, 03 de janeiro de 2020.
Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 186/2019
Cod. Mat.: 646978

RESUMO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da proposta referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 137/2019**, destinada a **contratação de empresa especializada para recuperação e restauração de edificação histórica construída na técnica do enxaimel, na** Escola Municipal **Prof. Júlio Machado da Luz**. Após análise das propostas, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: **Adobe Engenharia Ltda - R$ 496.316,16**. Deste modo, a Comissão declara vencedora, com o menor preço, a empresa **Adobe Engenharia Ltda - R$ 496.316,16**. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos A ata da reunião para julgamento da proposta encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.
Joinville, 03 de janeiro de 2020.
Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 186/2019
Cod. Mat.: 646984

Marema

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATORIO N 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL N 01/2020 REGISTRO DE PREÇOS
O Municipio de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo Registro de preço para futuras contratações de empresa para prestação de Contratação de Serviço de hora máquina de trator de esteira. Os envelopos de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 16 de janeiro de 2020, procedendo à abertura às 08h30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda à sexta feira.
Marema - SC, 03 de janeiro de 2020.

Adilson Barella
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 647007

Morro Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Morro Grande, por meio de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 1/2020, Dispensa de Licitação nº 1/2020, que tem por objetivo a Contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural prestados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, conforme ações contidas no Plano de Trabalho – PAT/2020. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXX, da Lei Federal nº 8.666/93. Favorecida: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. Valor total da Dispensa: R$ 24.547,32. Dotação: (31) 2402.2025.339079. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 646979

Planalto Alegre

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 01/2020
Edital: DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 01/2020
Tipo: ESPECIALISTAS CREDENCIADOS
Objeto: CONT DE SERV MED ESP A NIVEL AMB – CIS AMOSC.
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS AMOSC
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Justificativa: Fund. no art. 24 – inciso XXVI – da Lei de Lic. Nº. 8666/93.
PLANALTO ALEGRE, em 03 de Janeiro de 2020.
JUARES BET
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cod. Mat.: 647020

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 02/2020
Edital: DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2020
Tipo: ESPECIALISTAS CREDENCIADOS
Objeto: CONT DE SERV MED ESP A NIVEL AMB – CIS AMOSC.
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS AMOSC
Valor: R$ 24.240,00 (VINTE E QUATRO MIL DUZNETOS E QUARENTA REAIS)
Justificativa: Fund. no art. 24 – inciso XXVI – da Lei de Lic. Nº. 8666/93.
PLANALTO ALEGRE, em 03 de Janeiro de 2020.
JUARES BET
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cod. Mat.: 647021

Pouso Redondo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº150/2019
TOMADA DE PREÇO P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2019
O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados, a republicação da tomada de preço p/ obras e serviços de engenharia às 09:00 horas do dia 21.01.2020 para contratação de empresa do ramo, com fornecimento de materiais e mão de obra para Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, e sinalização viária de diversos trechos de vias no Município de Pouso Redondo/SC. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 03 de janeiro de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Cod. Mat 646983

São João do Oeste

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01.2020 – Edital de Chamamento Público para Credenciamento.
Credenciamento: a partir do dia 07 de janeiro de 2020.
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para a prestação de serviços para execução do Programa municipal de Cirurgias Eletivas e Contraceptivas, conforme Lei Municipal nº 1.388/2011 e Decreto nº 003/2020, destinados ao atendimento de pacientes do Município de São João do Oeste, com a validade até 31 de dezembro de 2020
Vigência: a partir de 07 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em horário comercial de segunda a sextas feiras.
Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 06 de janeiro de 2.020.
FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.
Cod. Mat.: 647000

Taió

Contrato nº 58/2019, de 19 de dezembro de 2019. Contratante: Prefeitura do Município de Taió. Contratada: Wania Mengarda Bach ME. Valor: R$ 340.337,46 (trezentos e quarenta mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 19/12/2019á 31/07/2020. Tomada de Preço nº 115/2019. Objeto: execução de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação com lajotas e passeios com paver, das Ruas Erich Passold e parte da Otávio Tambosi, com área total de 3.885,36 M2, através do Contrato de Repassé nº 866694/2018. Almir Reni Guski - Prefeito
Cod. Mat.: 647026

Contrato nº 59/2019, de 27 de dezembro de 2019. Contratante: Prefeitura do Município de Taió. Contratada: WANIA MENGARDA BACH ME. Valor: R$ 261.973,50 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 27/12/2019 á 27/08/2020. Tomada de Preço nº 118/2019. Objeto: execução de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação com lajotas e paver, da Rua Faustino Piazera, com área de 3.950,38 m2, através do Contrato de Repasse nº 862471/2017. Almir Reni Guski - Prefeito
Cod. Mat.: 647027

Trombudo Central

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 1/2020
DATA: 03/01/2020
OBJETO: Prestação de serviços de saúde, no atendimento 24 (vinte e quatro) horas, abrangendo procedimentos de média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas a ser prestado na Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí (FUSAVI)
VALOR TOTAL: R$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais)
CONTRATADA: Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí (FUSAVI)
EMBASAMENTO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93, e demais alterações posteriores
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 647031

Xaxim

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 0008/2020
Edital: Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 0001/2020
Fundamento: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93
Objeto. Cessão de uso de software destinado a atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, para armazenamento das Leis Municipais de Xaxim.
Fornecedor: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Valor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Dotações: 3.3.90.39.11.00.00 00 (09/2020).
Xaxim/SC, 02 de janeiro de 2020 **LÍRIO DAGORT**, Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 647053